



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

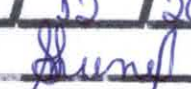
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 23 / 12 / 2021

ASS. 

Suely Aparecida Nunes Silva

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho - IMPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do IMPAR, conforme abaixo demonstrado:

03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais RPPS R\$ 1.400,00

1.05.00 - Taxa de Administração do RPPS R\$ 1.400,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 1.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial da dotação orçamentária do IMPAR nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais RPPS R\$ 1.400,00

1.05.00 - Taxa de Administração do RPPS R\$ 1.400,00


Wilson Rezende da Silva
CPF: 076.336.786-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 1.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 23 de dezembro de 2021.

Neizon Rezende da Silva

CPF: 123.694.966-81

Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

